



## DECRETO Nº. 051/2.023, DE 18 DE MAIO DE 2.023.

"Concede aposentadoria voluntária a Sra. **APARECIDA PEREIRA DE REZENDE** e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais e fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e no art. 19, I, II, III da Lei Municipal nº. 465, de 23 de novembro de 2005, a servidora, Sra. **APARECIDA PEREIRA DE REZENDE**, CPF nº **920.944.061-72**, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de Merendeira.

**Art. 2º** - Os proventos, proporcional ao tempo de contribuição, equivalerão a 24,35/30 avos da média remuneratória, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

- I** - Média Remuneratória de R\$ 1.394,51;
- II** - última remuneração do cargo efetivo no valor de R\$ 1.638,00;
- III** - base de cálculo de R\$ 1.394,51;
- IV** - proporcionalidade (24,35/30 avos) no valor de R\$ 1.131,87;
- V** - Complemento Constitucional, nos termos do § 5º do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, de R\$ 188,13;
- VI** - Proventos mensais no valor de **R\$ 1.320,00**.

**§1º** - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**§2º** - Os proventos serão reajustados, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 37, parágrafo único da Lei nº 465/2005.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás,  
18 de maio de 2.023.

**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certificamos para os devidos  
que uma cópia desta  
foi afixado no placard  
publicidade desta Prefeitura  
18 de MAIO de 2023